



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
035/2019/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA  
LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA ME.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. **Mauren Lazzaretti**, brasileira, portadora do RG nº. 10317783 SEJUSP/MT e do CPF nº. 867.141.041-20, nomeada pelo Ato Governamental n.º 13/2019 de 02/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 21.611.174/0001-60, com sede à Avenida A, Nº 12, quadra 06, lote 12, Bairro Parque Residencial das Nações, Cuiabá-MT, CEP 78.056-853, telefone: (65)3621-1644/(65)99954-0197, email: [gestaoamiga@gmail.com](mailto:gestaoamiga@gmail.com), representada neste ato pelo Sr. **Jocinei Mendes**, portador da carteira nacional de habilitação nº 00302099325, órgão expedidor DETRAN-MT, e do CPF nº 820.147.951-34, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2019/SEMA**, em conformidade com os **Processos nº. 285029 e 286351/2021/SEMA**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Em conformidade com as motivações administrativas constantes nos **Processos nº 285029 e 286351/2021/SEMA**, este instrumento tem por escopo aditar as Cláusulas Décima – “Da vigência” e Segunda - “Das Especificações, Quantidades e Preço” do contrato original.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

2.1. Este contrato terá sua vigência aditada por **12 (doze) meses**, contados de **26/11/2021 até 25/11/2022**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. Face ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela Contratada, constante no processo nº286351/2021, justificando fato superveniente e de força maior em defluência do impacto econômico da pandemia COVID-19 resultando em elevado preço de insumos.

3.2. Em virtude do reequilíbrio, previsto na Cláusula Quinta do contrato original, por este instrumento, aplica-se os reajustes dos valores unitários e total, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

**LOTE 001**

Item	Especificação/Objeto	Quant.	Valor Unit	Quant. meses	Valor Total
01	LAVAGEM MEIA SOLA SEM APLICAÇÃO DE CERA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO. SERVIÇO.	370	R\$ 55,00	12	R\$ 20.350,00
02	LAVAGEM MEIA SOLA SEM APLICAÇÃO DE CERA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO. SERVIÇO.	75	R\$ 40,00	12	R\$ 3.000,00
	TOTAL				R\$ 23.350,00

3.3. Assim, face a revisão de preços solicitado pela empresa **LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA ME.**, acresce-se ao valor total do contrato original a quantia de **R\$ 4.651,30 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, que corresponde à variação de 24,875%, devidamente balizado pela Análise Contábil nº025/2021.

3.4. Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro acima, **o valor total do contrato passará de R\$ 18.698,70 para R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais)**, com efeitos financeiros a partir da data da assinatura deste termo até o encerramento do Contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Órgão/Unidade: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Proj'eto/Atividade: 2006
Natureza de Despesa: 3390 3900
Fonte: 195/240

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** Fundamenta-se o presente aditivo nos **artigos 57, II e 65, II, “d”**, da Lei 8.666/93, com suas alterações, **Parecer Jurídico Referencial – Processo nº 303262/2020 e Parecer Jurídico nº 148-C/SUBPGMA/2021.**

**6. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

**6.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2019/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 30 de setembro de 2021.

---

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

---

**Jocinei Mendes**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF: